



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

22/09/2002
Weig Duarte

LEI Nº 513//02
De 23 de setembro de 2002.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e das outras providências;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2002, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 203.964,00 (Duzentos e Três Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais) destinados a atender as seguintes despesas:

Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Unidades		
03.01.10.301.0079.2.007.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$:	20.964,00
Órgão: Secretaria Educação e Cultura Unidade: Departamento Cultural		
05.01.12.122.0003.2.011.3390.30 – Material de Consumo	R\$:	40.000,00
Órgão: Secretaria Educação e Cultura Unidade: Departamento de Cultural e Esporte		
05.02.27.122.0003.1.054.3390.30 – Material de Consumo	R\$:	10.000,00
05.02.27.122.0003.1.054.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$:	5.000,00
Órgão: Secretaria Educação e Cultura Unidade: Departamento de Cultural e Esporte		
05.04.12.361.0040.2.037.3390.30 – Material de Consumo	R\$:	50.000,00
05.04.12.361.0040.2.037.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$:	20.000,00
Órgão: Secretaria de Administração e Serviços Gerais Unidade: Secretaria de Administração e Serviços Gerais		
06.01.04.122.0003.2.019.3390.30 – Material de Consumo	R\$:	13.000,00
06.01.04.122.0003.2.019.3390.90 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$:	30.000,00
Órgão: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Unidade: Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento		
08.01.04.122.0003.2.023.3390.30 – Material de Consumo	R\$:	5.000,00
Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social		
09.01.08.122.0003.2.026.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$:	10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da Reserva de Contingência 07.01.99.999.99.0999-9.999.9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência.

Artigo 3º – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Canarana - MT, 23 de Setembro de 2002.


EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal